



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0101/2025

“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos dos Autistas - AMA de Joaçaba, Herval D'Oeste, Catanduvras e Luzerna, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Lucas Neves

Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0101/2025, de autoria do Deputado Lucas Neves, que pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos dos Autistas - AMA de Joaçaba, Herval D'Oeste, Catanduvras e Luzerna, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de março de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, após diligenciamento interno ao Autor do projeto, Deputado Lucas Neves, por unanimidade, aprovou-se o relatório e voto do relator, o Deputado Fabiano da Luz, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais, manifestou-se pela sua **admissibilidade**.

Em seguida, aportou a proposição nesta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.



É o relatório.

II – VOTO

A esta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 87, e 144, III, do Regimento Interno deste Poder.

Entende-se que a concessão do Título de Utilidade Pública estadual à Associação dos Amigos dos Autistas - AMA de Joaçaba, Herval D'Oeste, Catanduvás e Luzerna atende ao interesse público, uma vez que, conforme seu estatuto social, a entidade se dedica à defesa, proteção e atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo sua integração à vida comunitária, bem como a de seus familiares.

Além disso, a AMA incentiva a realização de programas de conscientização sobre o diagnóstico precoce e estimula a interação com organizações das áreas da saúde, educação e assistência social, com o objetivo de ampliar o atendimento especializado.

Ante o exposto, com fundamento no art. 144, III, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0101/2025**.

Sala da Comissão,

Deputado Jair Miotto
Relator